

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Dispõe sobre as normas do Processo de Seleção FAIPE 2025/1/2 para ingresso de alunos nos Cursos de Bacharelado em Direito, Odontologia, Educação Física e Superior Tecnológico em Marketing na modalidade Presencial e Superior Tecnológico em Prótese Dental na modalidade EAD da Faculdade FAIPE para o ano letivo de 2025.

A Faculdade FAIPE reconhecida pela Portaria MEC nº 678, de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, nos termos § 3º do Art. 32 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, torna público o Edital de Abertura do seu Processo Seletivo, semestres 01 e 02 de 2025.

Os cursos e vagas oferecidos pelo Processo Seletivo encontram-se relacionados no Artigo 5º deste Edital, em obediência às normas que seguem:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Poderão inscrever-se nos Processos de Seleção da FAIPE 2024 os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (2º Grau ou equivalente) até a data final estabelecida para as matrículas dos classificados.

Artigo 2º - Todo candidato deve estar ciente de que, caso não consiga comprovar, até o período da matrícula, a conclusão do Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), por meio da apresentação de todos os documentos exigidos no subitem indicado no Artigo 47º deste Edital, a sua desclassificação será automática, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Artigo 3º - O Processo de Seleção de 2025, para o preenchimento das vagas oferecidas pela Faculdade FAIPE será realizado em duas etapas, de acordo com os critérios a seguir:

a) A realização do vestibular agendado, mediante aplicação de uma prova presencial de Redação em Língua Portuguesa, em datas previamente agendadas pelo candidato.

Artigo 4º - A Faculdade FAIPE participa do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, respeitando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), PROUNI e Financiamento Próprio.

CAPÍTULO II

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

Artigo 5º - Os cursos oferecidos pelo Processo de Seleção da FAIPE encontram-se relacionados abaixo.

CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRES)	SITUAÇÃO ATUAL	VAGAS ANUAIS
Direito	Bacharelado	Noturno	10	Portaria nº 499 de 13 de julho de 2020. Publicação no Diário Oficial da União nº 136 de 17 de julho de 2020.	80
Educação Física	Bacharelado	Noturno	08	Portaria nº 1252 de 07/12/2017. Publicação no Diário Oficial 07/12/2017.	80
Odontologia	Bacharelado	Integral	08	Portaria nº 190 de 17 de abril de 2019. Publicação no Diário Oficial da União nº 75 de 18 de abril de 2019.	50
Superior Tecnólogo Marketing – Entrada anual	Tecnológico	Noturno	04	Portaria nº 268 de 03 de abril de 2017. Publicação no Diário Oficial de 04 de abril de 2017.	50
Superior Tecnólogo em Prótese Dental	Tecnológico	Distância	05	Portaria nº 543 de 30 de Setembro de 2024. Publicação no Diário Oficial de 01 de outubro de 2024.	100

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SEÇÃO I

Vestibular Agendado

Artigo 6º - As inscrições dos candidatos para o vestibular agendado para 2025/1 deverão ser realizadas a partir de **15 de outubro de 2024** até a véspera da realização de cada uma das provas, de acordo com a opção de data para a realização da prova feita pelo candidato, dentre as oferecidas pela FAIPE. A data final para as inscrições é **31 de janeiro de 2025**, para o último agendamento previsto neste Edital.

Artigo 7º - As provas do vestibular agendado para 2025/1, para os cursos mencionados no **Artigo 5º**, serão aplicadas no período de **15/10/2024 à 31/01/2025** (segunda a sábado), conforme agendado pelo candidato.

Artigo 8º - As inscrições dos candidatos para o vestibular agendado para 2025/2 deverão ser realizadas a partir de **15 de abril de 2025** até a véspera da realização de cada uma das provas, de acordo com a opção de data para a realização da prova feita pelo candidato, dentre as oferecidas pela FAIPE. A data final para as inscrições é **31 de agosto de 2025**, para o último agendamento previsto neste Edital.

Artigo 9º - As provas do vestibular agendado, para os cursos mencionados no **Artigo 5º**, serão aplicadas no período de **15/04/2025 à 31/08/2025** (segunda a sábado), conforme agendado pelo candidato.

SEÇÃO II Procedimentos da Inscrição

Artigo 10º - Para realizar a inscrição o candidato necessita:

a) preencher a ficha de inscrição *on-line*, no site www.faipe.edu.br ou nos seguintes locais: Av. Das Flores nº 75 ou acesso pela Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá - MT, das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08hs às 11hs.

- b) as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo a FAIPE o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- d) o candidato poderá optar pela nota do ENEM de 2023, devendo o mesmo no ato de sua inscrição apresentar na Faculdade uma cópia do documento comprobatório (boletim de desempenho de redação emitido no site oficial do MEC).

SEÇÃO III Taxa de Inscrição

Artigo 11º - Não haverá taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Artigo 12º - O Processo Seletivo do Vestibular Agendado 2025/1 e 2025/2 será composto por uma Redação em Língua Portuguesa presencial ou on-line. A prova, independente da modalidade escolhida, terá caráter classificatório e eliminatório.

Artigo 13º - A Prova de Redação deverá ser feita com letra legível, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Artigo 14º - O candidato poderá agendar o horário da prova, de acordo com o dia da semana, turno e horário indicado no quadro abaixo:

	Manhã	Tarde	Noite
• De Segunda a Sexta-feira	08h	14h	18h
• Sábado	08h	11h	

Artigo 15º - Para efeito do Processo de Seleção FAIPE 2025/1 e 2025/2 são considerados Documentos Oficiais de Identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social, o Passaporte, a Carteira de Habilitação com fotografia e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei, tenham validade de documento de identidade.

Artigo 16º - Não será concedida vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

Artigo 17º - Todos os candidatos serão submetidos a todas as partes do processo, exceto aqueles que optarem pelo aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Artigo 18º - A participação no Processo de Seleção para os candidatos que optarem pelo aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - se dará de acordo com a nota da Redação.

CAPÍTULO V CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Artigo 19º - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, no vestibular agendado deverá solicitar à Secretaria da FAIPE, no prazo de 3 (três) dias antes da realização do exame:

- a) provas ampliadas, em braile ou auxílio de um leitor;
- b) tratamento diferenciado no dia de realização das provas, devendo indicar; obrigatoriamente, os recursos especiais necessários.

Artigo 20º - O candidato portador de deficiência física ou que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá dar ciência à Instituição no campo específico constante na Ficha de Inscrição, além de anexar o documento comprobatório (Atestado médico com o código do CID).

Artigo 21º - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar a Secretaria com antecedência e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES

Artigo 22º - Serão considerados desclassificados os candidatos:

- a) que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;
- b) ausentes na prova;
- c) que descumprirem as normas constantes desse Edital;
- d) que se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova, apurados no decorrer da prova ou após sua realização.

CAPÍTULO VII

CLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES

Artigo 23º - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados desclassificados.

Artigo 24º - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante do Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

Artigo 25º - A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente da nota obtida na prova.

Artigo 26º - Para efeito de Classificação será considerado a 1ª opção do candidato.

Artigo 27º - A classificação obtida será válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

Artigo 28º - Os casos de empate obedecerão ao seguinte critério de desempate:

- a) Maior nota na prova.
- b) Candidato com maior idade.

Artigo 29º - Na hipótese de restarem vagas poderá ser realizado novo processo seletivo, por aproveitamento de estudos, quais sejam:

- a) Portadores de diploma de curso superior que desejam obter novo título;
- b) Ingresso de ex-aluno que abandonou o curso ou cancelou sua matrícula, nos termos do Regimento.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

SEÇÃO I

Vestibular Agendado

Artigo 30º - A divulgação dos resultados dos Vestibular Agendado será divulgada em até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas, nos quadros de avisos da FAIPE e no site www.faipe.edu.br.

CAPÍTULO IX

MATRÍCULA

SEÇÃO I

Informações sobre a Matrícula

Artigo 31º - As matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo, em conformidade com este Edital, serão realizadas mediante os resultados expressos nos quadros de avisos da FAIPE e no site www.faipe.edu.br, a partir de 15 de outubro de 2024 de 2ª a 6ª feira das 08hs às 18hs e aos sábados das 08hs às 11hs, nos seguintes locais: Av. Das Flores nº 75 ou acesso pela Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre convocações para matrícula.

SEÇÃO II

Procedimentos para a Matrícula

Artigo 32º - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado no Edital de Convocação perderá, irrecorrivelmente, o direito à mesma.

Artigo 33º - No caso de convocações extraordinárias, o prazo de matrícula será determinado por um novo Edital de Convocação afixado nos quadros de aviso da FAIPE e no site www.faipe.edu.br.

Artigo 34º - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita para o 1º período do curso para o qual obteve classificação. Os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF separadamente:

- a) Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (Legível);
- b) Atestado ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (Legível);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) RG (Legível);
- e) CPF (Legível);
- f) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (Legível);
- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado de alistamento militar ou reservista (para os candidatos do sexo masculino).

§1º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Item "b") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

Artigo 35º - A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração com reconhecimento de firma em Cartório, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato acima referidos. A matrícula de candidatos menores de 18 anos de idade deve ser feita por pessoa maior de 18 anos de idade, que se responsabilize pelo contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante apresentação de cópia do documento de identidade e do CPF.

Artigo 36º - Os alunos portadores de cursos concluídos no exterior deverão apresentar declaração de equivalência ao Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), emitida pelo Conselho de Educação competente.

CAPÍTULO X

DAS CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 37º - As convocações extraordinárias para o preenchimento das vagas remanescentes poderão ser preenchidas pela oferta em processo seletivo especial ou obedecendo-se aos critérios de classificação mencionados no CAPÍTULO VII deste Edital.

CAPÍTULO XI

DO INÍCIO DAS AULAS

Artigo 38º - O início das aulas para o 1º semestre letivo de 2025 dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2025 para os alunos e para o 2º semestre letivo terá início no dia 05 de agosto de 2025.

Artigo 39º - Em decorrência da necessidade de se completarem os 200 (duzentos) dias letivos exigidos no semestre, de acordo com o calendário acadêmico e o quadro de horários dos cursos, poderá haver aulas aos sábados, no período diurno.

CAPÍTULO XII DOS CASOS OMISSOS

Artigo 40º - Este Edital do Processo Seletivo de 2025/1/2 poderá ser modificado pelo Conselho Superior da FAIPE, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Artigo 41º - A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Superior da FAIPE em casos omissos.

Artigo 42º - Este Edital entra em vigor no momento da sua publicação.

Cuiabá, 01 de outubro de 2024.